



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos de Pessoal	7
Aposentadoria	7
Licitações e Contratos	28
Aditivos / Aditamentos / Supressões	28
Distratos	30
Atos Administrativos	30
Outros atos administrativos	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.737, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, e do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM, e dá outras providências.

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, de que trata o artigo anterior, é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do Município na área de saneamento ambiental.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI será gerido e ficará vinculado diretamente à estrutura orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI terá vigência ilimitada.

Art. 5º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI:

- I - As dotações consignadas no orçamento municipal;
- II - As transferências de recursos estaduais e federais para o desenvolvimento de atividades de saneamento ambiental no Município;
- III - As contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV - As receitas resultantes de convênios, contratos, projetos e parcerias celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- V - As receitas decorrentes de aplicações financeiras, bem como todas as demais geradas pela administração do fundo instituído por esta Lei;
- VI - Quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Parágrafo único. Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, vinculada ao

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, bem como contabilizados como receita orçamentária, com alocação ao referido fundo através de dotações consignadas na lei própria ou através de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados para a área de saneamento ambiental, sob todas as modalidades e formas, diretamente voltados para a população, desenvolvidos a partir da execução do plano de metas, investimentos e ações compartilhadas descritas no contrato programa celebrado com a concessionária ou por órgãos conveniados;

II - Repasses para a prestação de serviços por parte de entidades conveniadas, de direito público ou privado, com vistas à execução de programas e projetos específicos na área de saneamento ambiental;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas de saneamento ambiental;

IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saneamento ambiental;

V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de saneamento ambiental; e,

VI - Outras providências ligadas às questões de saneamento ambientais.

Art. 7º. A contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 8º. A escrituração contábil do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI será feita pelo setor competente, que emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 1º. Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa e demais demonstrações exigidas pela legislação própria.

§ 2º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 9º. As contas e os relatórios de gestão do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM, mensalmente, de forma sintética, e, anualmente, de forma analítica.

Parágrafo único. Após a apreciação do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM, as referidas contas e relatórios deverão ser submetidos à apreciação da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 3 de 31

Art. 10. Caberá ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação autorizar diretamente a realização de despesa à conta do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - COMSAM

Art. 11. Fica criado o "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM", órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. Incumbe ao Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM a deliberação de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, bem como a supervisão sobre a aplicação dos mesmos.

Art. 12. A utilização de recursos constantes do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão vinculados ao atendimento das finalidades previstas nesta lei e deverá ser previamente autorizada pelo Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM.

Art. 13. Compete ao "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM":

I - formular as políticas de saneamento ambiental, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II - viabilizar as ações estratégicas constantes do Plano Municipal de Saneamento Ambiental de modo a universalizar o abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem no âmbito do Município;

III - deliberar sobre propostas de planos, projetos, programas e ações de saneamento ambiental;

IV - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

V - regular, fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Saneamento Ambiental, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos, bem como a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

VI - deliberar sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Ambiental;

VII - atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, projetos, programas e ações de saneamento ambiental;

VIII - acompanhar o cumprimento das metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água, qualidade da água distribuída referente aos aspectos físicos, químicos e bacteriológicos, e de regularidade do abastecimento, tudo constante do contrato programa celebrado nos termos da Lei Municipal nº 2.122, de 18 de dezembro de 2012;

IX - examinar propostas e denúncias e responder a

consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

X - articular-se com outros Conselhos existentes no País, nos Municípios e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento;

XI - propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Ambiental;

XII - acompanhar a execução do plano de metas, do plano de investimentos e a execução das ações compartilhadas estabelecidas com a concessionária;

XIII - aprovar e encaminhar propostas relativas ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual;

XIV - apreciar os contratos celebrados com as empresas e cooperativas que prestam serviços a Administração Pública Municipal na área de saneamento ambiental;

XV - acompanhar as deliberações do subcomitê de bacia do Alto Tietê Cabeceiras e bem assim os planos, projetos, programas e ações desenvolvidos no âmbito da respectiva sub-bacia hidrográfica.

XVI - fiscalizar o "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI";

XVII - estabelecer diretrizes para a formulação de planos, projetos, programas e ações de aplicação dos recursos do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI";

XVIII - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI";

XIX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 14. O "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM" será constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo que na sua composição será observada a seguinte composição:

I- 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;

II- 02 (dois) de representantes do segmento de usuários de serviços do sistema de saneamento ambiental;

III- 02 (dois) representantes do segmento de titulares de empresa do setor de saneamento ambiental;

IV- 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;

V- 02 (dois) representantes de sociedade civil, entidades e associações existentes no município;

§1º. Cada entidade e órgão nos termos deste artigo indicará seu membro titular e seu suplente, mediante ofício, após solicitação do Chefe do Poder Executivo ou do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, sendo que nenhum conselheiro poderá representar mais de um segmento listado nos incisos do *caput*.

§2º. A indicação dos membros do Conselho, representantes das entidades e órgãos não integrantes do Poder Executivo, será feita pelas organizações ou entidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 4 de 31

a que pertencem.

§3º. Os representantes do setor público serão escolhidos levando-se em conta sua atuação nas áreas de infraestrutura urbana e obras, meio ambiente, serviços urbanos, saúde, planejamento e gestão, agricultura.

Art. 15. O Conselho ficará locado na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, que designará seu Presidente.

Art. 16. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 17. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, sendo vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 18. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente quando houver necessidade.

§1º. A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§2º. Em caráter extraordinário, o Conselho poderá reunir-se por convocação do seu Presidente, do Chefe do Poder Executivo ou de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§3º. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

§4º. Caberá à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá prover o Conselho com os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os créditos adicionais que porventura forem abertos, serão por meio de lei, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 20. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, poderão ser regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM.

Art. 21. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 17 de dezembro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 2.739, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências.*

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 430 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....200.520,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 430 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....79.480,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 79.480,00

Anulação:

Local: 021000 ESPORTE E LAZER

Ficha: 266 - 27.811.0017.2058.0000 Infraestrutura esportiva..... -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021100 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Ficha: 269 - 15.451.0008.1029.0000 Planejamento Urbano..... -115.441,96

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 306 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 337 - 10.301.0020.2065.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-19.710,18

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 357 - 10.303.0020.2071.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-7.063,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 5 de 31

SOCIAL

Ficha: 403 - 08.244.0021.2083.0000 Atendimento Integral à As. Social.....-13.304,06

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.646, de 20 de junho de 2023, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 17 dezembro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.738, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Altera a redação do artigo 288, e do item (4) do Anexo I - Observações -, ambos da Lei Complementar Municipal nº 2.588, de 27.06.2022 - Plano Diretor Sustentável do Município da Estância Turística de Ibirá.”

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 288, da Lei Complementar Municipal n.º 2.588, de 27 de junho de 2022 - Plano Diretor Sustentável do Município da Estância Turística de Ibirá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 288 - Para fins de regularização em áreas já consolidadas e que possuam edificação em situação consolidada, é permitido o desdobro de lote com área mínima de 125m² e testada mínima de 5 (cinco) metros, nos loteamentos já existentes aprovados anteriormente ao ano de 2010, desde que não haja proibição expressa pelo loteador, localizados na cidade de Ibirá, na Zona Urbana da Vila Ventura e no Distrito de Termas de Ibirá.”

Art. 2º. O item (4) do Anexo I - Observações, da Lei Complementar Municipal n.º 2.588, de 27 de junho de 2022 - Plano Diretor Sustentável do Município da Estância

Turística de Ibirá, e suas ulteriores modificações, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei, sendo a seguinte redação:

“....

(4) É permitido o desdobro de lotes nos loteamentos já existentes aprovados anteriormente ao ano de 2010, desde que não haja proibição expressa pelo loteador, em áreas mínimas de 200m² e testada mínima de 10 (dez) metros na cidade de Ibirá e na Zona Urbana da Vila Ventura em áreas mínimas de 300m² e testada mínima de 10 (dez) metros no Distrito de Termas de Ibirá. Para fins de regularização em áreas já consolidadas e que possuam edificação em situação consolidada, será permitido o desdobro nos termos disposto no artigo 288.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 17 de dezembro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Decretos

DECRETO Nº 4.397, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.739, de 17.12.24;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 430 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....200.520,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 430 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....79.480,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 6 de 31

Excesso: 79.480,00

Anulação:

Local: 021000 ESPORTE E LAZER

Ficha: 266 - 27.811.0017.2058.0000 Infraestrutura esportiva..... -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021100 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Ficha: 269 - 15.451.0008.1029.0000 Planejamento Urbano..... -115.441,96

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 306 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 337 - 10.301.0020.2065.0000 Atendimento

Integral à Saúde-SUS.....-19.710,18

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 357 - 10.303.0020.2071.0000 Atendimento

Integral à Saúde-SUS.....-7.063,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 403 - 08.244.0021.2083.0000 Atendimento Integral à As. Social.....-13.304,06

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.646, de 20 de junho de 2023, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 17 dezembro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 7 de 31

Atos de Pessoal

Aposentadoria



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, o Sr. ADRIANO SCHIAVINATO DA SILVA, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE MUSICA", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, o Sr. ADRIANO SCHIAVINATO DA SILVA, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE MUSICA", referência 28/1, do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 8 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. ALAIDE BORTOLOTI, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. ALAIDE BORTOLOTI ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", referência 27/1, do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 9 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 778, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. AMANDA KAKAZU CAPELLO, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. AMANDA KAKAZU CAPELLO, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", referência 27/1, do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 10 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 779, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. BRUNA FERNANDA FACUNDINI, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. BRUNA FERNANDA FACUNDINI, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", referência 27/1, do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 11 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 780, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. CAROLINA LEMES DE ALMEIDA, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. CAROLINA LEMES DE ALMEIDA, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 12 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 781, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, o Sr. DIRLEI DEUSDEDIT XAVIER, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE MATEMATICA", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, o Sr. DIRLEI DEUSDEDIT XAVIER, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE MATEMATICA", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 13 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 782, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. ELZA PREVIDELLI CASTRO, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. ELZA PREVIDELLI CASTRO, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 14 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 783, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. EMILEIDE MIRIAN POLI, ocupante em caráter temporário do cargo de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA”, do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. EMILEIDE MIRIAN POLI, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA”, do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 15 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. ISILDA JOSE DOS SANTOS E SILVA, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. ISILDA JOSE DOS SANTOS E SILVA, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 16 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 785, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. JANAINA FERNANDA FUZZO, ocupante em caráter temporário do cargo de "RECREACIONISTA", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. JANAINA FERNANDA FUZZO, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "RECREACIONISTA", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 17 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. JULIETA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. JULIETA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 18 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. LARA CONEGLIAN DO VALE, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. LARA CONEGLIAN DO VALE, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 19 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 788, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. LEOBINA GONZALEZ, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito

Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. LEOBINA GONZALEZ, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 20 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 789, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, o Sr. LUCAS RICARDO DE SOUZA, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, o Sr. LUCAS RICARDO DE SOUZA, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 21 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 790, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, o Sr. MARCELO ALVES MARIN, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE MUSICA", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, o Sr. MARCELO ALVES MARIN, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE MUSICA", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 22 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 791, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. MARI EDUARDA AMADO GOMES, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. MARI EDUARDA AMADO GOMES, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 23 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 792, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. MARIA SIDERLEI BRIGATTO DOMINGUES, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. MARIA SIDERLEI BRIGATTO DOMINGUES, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 24 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 793, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. MARIZA FIOROTO ORGLER, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE PORTUGUES", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. MARIZA FIOROTO ORGLER, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE PORTUGUES", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 25 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 794, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. PIETTRA SANTANA COSTA BETTINI, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE MATEMATICA", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. PIETTRA SANTANA COSTA BETTINI, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE MATEMATICA", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 26 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 795, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, a Sra. SAMARA CAROLINA DE GODOY FIOROTO, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. SAMARA CAROLINA DE GODOY FIOROTO, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 27 de 31



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 796, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, o Sr. THIAGO QUALIO JUVANELLI, ocupante em caráter temporário do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", do quadro de Pessoal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a partir do dia 11 de Dezembro de 2024, a Sra. THIAGO QUALIO JUVANELLI, ocupante em caráter temporário, conforme Processo Seletivo nº 01/2023, do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 28 de 31

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/24 DO CONTRATO Nº 073/22 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/22 - PROCESSO Nº 002/22.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01.01.2025 à 31.12.2025.

DOT.ORÇ.

02 EXECUTIVO

02.02 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2008.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

052 - 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.08 UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE ENSINO

12.361.0013.2037.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

202 - 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE

316 - 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2083.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

408 - 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.14 FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇAS E ADOLESCENTE

08.243.0022.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

419 - 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

Valor Total: R\$ 1.449.360,00

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

EDVARD ALBERTO COLOMBO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 29 de 31

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/24, DO CONTRATO Nº 003/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/20 - PROCESSO Nº 010/20.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA. EPP.**

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04.01.2025 à 03.01.2026.

DOT. ORÇ.

02 EXECUTIVO

02.02 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2008.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

050 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

Valor Total: R\$ 4.284,00

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

EDVARD ALBERTO COLOMBO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 30 de 31

Distratos

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 152/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA ARALUZ ILUMINACAO PUBLICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDVARD ALBERTO COLOMBO, RG 18.096.128 e CPF/MF 166.129.098 -11, casado, residente e domiciliado na Rua Gino Fiorotto, nº. 1135, no Jardim Sudeste, neste Município da Estância Turística de Ibirá, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir unilateralmente o termo de Contrato nº 152/2024, referente ao Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 020/2024, celebrado com ARALUZ ILUMINACAO PUBLICA LTDA, com sede na Rua Antonio Pedroso Pimentel, nº 262, Bairro Jardim Victorio Antonio de Sarti II, CEP 14808-653, em Araraquara - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.448.647/0001-70, neste ato representada por seu proprietário Sr. CARLOS AUGUSTO CUSTODIO MARCELO, RG 62.585.269-2, CPF/MF 071.135.136 - 89, residente e domiciliado na Rua Antonio Pedroso Pimentel, nº 262, Bairro Jardim Victorio Antonio de Sarti II, CEP 14808-653, em Araraquara - SP, mediante as seguintes cláusulas e condições, e:

Considerando que o certame licitatório objetivou o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, na modalidade Pregão Presencial;

Considerando que, ao participar do presente certame licitatório, a empresa vencedora se comprometeu a cumprir prazos, conforme previsto em edital, ata, contrato e pedidos de compras;

Considerando que o município da Estância Turística de Ibirá, enviou Notificação Extrajudicial à referida empresa, explicitando o descumprimento das obrigações definidas na ata de registro de preços e contrato e, que estipulou prazo para que a mesma solucionasse o problema;

Considerando que a justificativa apresentada pela empresa não justifica o atraso na prestação dos serviços, se limitando apenas a não concordar com as medições efetuadas pelo Município;

Considerando que o atraso ou a não prestação dos serviços, objeto do Contrato em epígrafes, acarretaram prejuízos à Administração Pública;

Considerando o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pactuada a **EXTINÇÃO DO TERMO DE CONTRATO nº 152/2024**, conforme cláusulas abaixo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

Fica extinto unilateralmente pela Administração Pública Municipal o **TERMO DE CONTRATO nº 152/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL**,

a partir da data de publicação do extrato deste termo, na Imprensa Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente cancelamento não impede a adoção, pelo Município, de possíveis sanções previstas na Lei ou contrato, em existindo fatos ensejadores, para tal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A extinção é celebrada com fundamento no art. 155, incisos III e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Com o presente termo de extinção, consideram-se extintas todas as obrigações assumidas na ata originária e todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA

Será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da publicação do presente termo do Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Administração Pública, por sua conta, a publicação do extrato deste termo, passando a ter total eficácia após a sua publicação.

E assim, o representante do Município da Estância Turística de Ibirá, assina o presente termo de cancelamento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas.

Ibirá/SP, 17 de dezembro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2024 AO TERMO DE FOMENTO 04/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: ASILO São Vicente de Paulo, CNPJ/MF 45.157.955/0001-95

OBJETO: Atuação em conjunto nas ações de serviço de proteção social especial para pessoas idosas, com acolhimento de idosos em regime de proteção integral.

02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 108

Página 31 de 31

08.241.0021.2081.0000 - Manutenção do Fundo
Municipal do Idoso - FMI
435 - 3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ
..... R\$ 50.000,00
VIGÊNCIA: 01.01.2024 a 31.12.2024
DATA DE ASSINATURA: 16.12.2024
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO - Secretário
Municipal de Administração
.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a7b4-11a3-e23b-f795-b9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ibirá (SP), Edição nº 108, ano I, veiculado em 19 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIRA (CNPJ 45158193000141) em 19/12/2024 às 08:16:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a7b4-11a3-e23b-f795-b9>